



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AUTOS (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO E ADITIVOS**), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.2- As especificações dos produtos, as quantidades estimadas para 12 (doze) meses, e preços estimados estão relacionadas no quadro abaixo:

LOTE 01 – ÓLEO DIESEL						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	QTDE. GERAL ESTIMADA	Preço Máximo Admitido (R\$)	
					Unitário	Total
1	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM		Litro	936.000	3,738	3.498.768,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM		Litro	953.680	3,797	3.621.122,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 ----->						7.119.890,96

LOTE 02 – GASOLINA						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	QTDE. GERAL ESTIMADA	Preço Máximo Admitido (R\$)	
					Unitário	Total
3	GASOLINA COMUM		Litro	335.180	4,747	1.591.099,46
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02						1.591.099,46

LOTE 03 – ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, FLUIDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, GRAXA E ADITIVOS						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	QTDE. GERAL ESTIMADA	Preço Máximo Admitido (R\$)	
					Unitário	Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, API: CI-4, PARA MOTOR A DIESEL, BALDES COM 20 LITROS.		Balde	550	271,40	149.270,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API: GL-4, PARA ENGRENAGENS, BALDES COM 20 LITROS.		Balde	100	277,70	27.770,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API: GL-4, PARA ENGRENAGENS, BALDES COM 20 LITROS.		Balde	60	312,11	18.726,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, QUATRO TEMPOS, API: SL, PARA MOTOCICLETA, MOTOR A GASOLINA, EM LITROS.		Litro	400	13,40	5.360,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, API: CI-4, PARA MOTOR DIESEL, EM LITROS.		Litro	700	16,99	11.893,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, API: SL, PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MOTOR A GASOLINA, EM LITROS.		Litro	500	14,59	7.295,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API: E4/E5, PARA MOTOR DIESEL, EM BALDE COM 20 LITROS.		Balde	100	514,00	51.400,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DOIS TEMPOS, API: TC, EM FRASCOS DE 500ml.		Frasco	1.300	9,10	11.830,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20 LITROS.		Balde	350	215,25	75.337,50
13	FLUÍDO PARA FREIOS DOT3, FRASCOS COM 500ml.		Frasco	480	14,69	7.051,20
14	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, API: DEXRON II, EM BALDES COM 20 LITROS.		Balde	70	358,62	25.103,40
15	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO SAE 40, EM BALDES COM 20 LITROS.		Balde	20	269,00	5.380,00
16	GRAXA PARA ROLAMENTO, EM BALDE COM 20 Kg.		Balde	30	375,00	11.250,00
17	GRAXA PARA CHASSI, EM BALDE COM 20 Kg.		Balde	80	230,75	18.460,00
18	ADITIVO PARA RADIADOR, EM FRASCO COM 500ml.		Frasco	1.000	11,06	11.060,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP		
19	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, PARA USO AUTOMOTIVO, EM BALDES DE 20 LITROS.		Balde	150	55,90	8.385,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03 ----->						445.571,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME / R\$ -->						9.156.562,12

1.3- As Secretaria e Fundos Municipais para os quais se destina o objeto deste certame são os seguintes:

1.3.1- Gabinete de Governo - **GOVE**;

1.3.2- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**;

1.3.3- Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

1.3.4- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - **SEMOB**;

1.3.5- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico - **SEMAPEC**;

1.3.6- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECUT**;

1.3.7- Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS** / Fundo Municipal de Saúde - **FMS**;

1.3.8- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - **SEMASA** / Fundo Municipal de Meio Ambiente - **FMMA**;

1.3.9- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **SEMADS** / Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS** / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA**;

1.3.10- Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** / Fundo Municipal de Educação - **FME**.

1.4- As quantidades estimadas de combustíveis, óleo lubrificantes, óleo hidráulico, fluídos para freios e transmissão, graxa e aditivos, para cada Gestora (Secretarias e Fundos Municipais), estão desmembradas por Unidade Orçamentária, conforme Planilha Consolidada de Especificações e Quantidades Estimadas (**ANEXO I-A**) deste Termo de Referência.

2- DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1- A modalidade de Licitação é o Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global por LOTE.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão); Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo); e demais legislação aplicável.

4- JUSTIFICATIVAS

4.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

4.1.1- Para funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, enumerados no item "1.3" acima, é necessário contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, E ADITIVOS**), para abastecimento da frota de veículos e máquinas, nas quantidades estimadas para 12 (doze) meses, descrita no item "1.2" deste Termo de Referência.

4.1.2- As quantidades relacionadas no item "1.2" acima, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, sendo suas aquisições feitas de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão, evitando, assim, a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

4.1.3- A solicitação feita através do Memorando nº **2020/0804-001-GOVE**, de 04 de agosto de 2020, foi elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, levando-se em conta o consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas e justificativas apensadas ao mesmo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

4.2- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

4.2.2- Em primeiro lugar, pelo fato da legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 10.024/2019, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial (Decreto 10.024/2019, §3º de seu art. 1º).

“Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 1º (...)

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
(grifos acrescidos)

§ 2º (...)

§ 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.” **(grifos acrescidos)**

4.2.2- Pelo que se extrai do texto dos §§ 1º e 3º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, transcrito acima, a Administração Municipal, somente estará obrigada a utilizar-se do Pregão, na forma Eletrônica, quando o objeto a ser contratado seja custeado com recursos advindos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

4.2.3- No caso presente, o objeto a ser licitado/contratado, será custeado apenas com recursos próprios do Município de Breu Branco-PA, cabendo, portanto a realização da licitação por pregão, na forma PRESENCIAL.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

4.2.4- Do ponto de vista econômico financeiro, a opção por **Pregão Presencial**, para contratação do objeto deste certame, possibilita que uma maior quantidade de empresas situadas na região participe do certame, enquanto que na forma Eletrônica, muitas não participariam, pela deficiência de aparelhamento tecnológico ou de Internet. Com isso, a Administração terá maior chance de seleção de melhores propostas, sem no entanto, restringir a participação de outras empresas interessadas, não domiciliadas na região.

4.2.5- Vale ainda ressaltar, que o objeto do **LOTE 03-GASOLINA COMUM**, será atendido diariamente, através de abastecimento da frota da Prefeitura, diretamente na bomba do Posto da licitante vencedora, o qual deverá estar localizado na Zona Urbana do município de Breu Branco, dentro de um raio de até no máximo 05 (cinco) km de distância da sede da Prefeitura Municipal, que está situada na Av. Belém, s/nº, centro – Breu Branco-PA.

4.2.6- Em obediência ao Decreto Municipal nº 30, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (**COVID-19**), no âmbito do Município de Breu Branco-PA, serão tomadas as seguintes medidas com relação à sessão pública de licitação objeto do instrumento convocatório:

- a)** Todas as pessoas deverão **obrigatoriamente** utilizar **máscara**, com proteção do nariz e boca, durante todo o período da sessão pública;
- b)** Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Breu Branco **álcool em gel 70%** (setenta por cento), para que todos, na entrada e durante toda a sessão façam a higienização das mãos;
- c)** Além de todos estarem usando máscara, serão seguidas as regras de distanciamento, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entre pessoas, com a marcação dos respectivos assentos, visando garantir esse distanciamento.

4.3- DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM:

4.3.1- O critério de julgamento Menor Preço Global por Lote e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame e ainda, visando uma melhor gestão dos contratos futuros contratos, os quais são distribuídos entre 06(seis) Unidades Gestoras, que no caso de licitação por item, somente para os itens **01 à 03** (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina), teríamos a possibilidade de contratação com até 03(três) fornecedores, gerando um total de 18 (dezoito) contratos, enquanto que por Lote, teremos a possibilidade de somente 02(dois) fornecedores, com geração de 12 (doze) contratos;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

4.3.2- Com relação aos itens **04 à 19** (Óleo lubrificante, Óleo hidráulico, Graxa, Fluidos para Freios e Transmissão e Aditivos), teríamos a possibilidade de até 16(dezesseis) fornecedores, gerando um total de 96 (noventa e seis) contratos, enquanto que por lote, teremos a possibilidade de somente 01(um) fornecedor, com geração de 06(seis) contratos.

4.3.3- Para melhor entendimento das justificativas dos subitens 4.3.1 e 4.3.2 acima, apresentamos quadro exemplificativo abaixo:

UNIDADE GESTORA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ QTDE. DE CONTRATOS POSSÍVEIS	
	POR ITEM	POR LOTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PMBB	19	03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	19	03
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	19	03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	19	03
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	19	03
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	19	03
TOTAIS	114	18

4.3.4- O presente certame é formado por um total de 19 (dezenove) itens, distribuídos em 03 (três) Lotes, abaixo descritos, cuja distribuição obedeceu-se o critério de produtos semelhantes, de forma que o licitante interessado em determinado Lote, possa cotar preço para todos os itens do mesmo:

LOTE	PRODUTOS	ITENS
01	ÓLEO DIESEL BS500 COMUM E ÓLEO DIESEL BS-10	01 a 02
02	GASOLINA COMUM	03
03	ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO E ADITIVOS	04 a 19

4.3.5- Esclarecemos que o presente certame, apesar de ter como critério de julgamento o menor preço global por Lote, todo cuidado foi dispensado no agrupamento dos produtos de cada lote, de forma a agregar produtos com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, levando-se em conta a melhor adequação ao interesse público, visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.

4.3.6- Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouco importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos o Lote da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

4.3.7- É importante também ressaltar que foi realizado ampla pesquisa de preços, onde foi possível auferir o menor preço de mercado, para cada item licitado, e ainda, ficando determinado que os preços constantes deste Termo de Referência, serão os máximos admitidos nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

5- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos objeto do presente Termo de Referência, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE COMPRA** ou **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, conforme especificados a seguir:

5.1.1- Mediante a emissão de **ORDEM DE COMPRA**, quando tratar-se dos produtos objeto dos LOTES: **01** (ÓLEO DIESEL BS-500 e ÓLEO DIESEL BS-10 – itens 01 e 02); e **03** (ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, GRAXA E ADITIVOS – itens 04 à 19).

5.1.2- Mediante a emissão de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**, quando tratar-se do produto objeto do item **03** (GASOLINA COMUM).

5.2- DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.2.1- Os produtos combustíveis (**ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM** e **ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM**), objeto do **LOTE 01 - Itens 01 e 02**, deverão ser entregues na garagem municipal, que funciona na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, onde serão depositados nos reservatórios integrantes do PA - Ponto de Abastecimento da Prefeitura.

5.2.2- Os produtos **ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO** e **ADITIVOS**, objeto do **LOTE 03 – Itens 04 à 19**, deverão ser entregues no mesmo endereço citado no item “5.2.1”, acima, em caixa fechada, balde ou galão, e serão armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de onde serão distribuídos posteriormente para os demais órgãos integrantes deste certame.

5.2.3- Os abastecimentos de **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02 – Item 03**, serão realizados diariamente, nas bombas do Posto da empresa vencedora deste certame, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, através de **REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO** que conterá as seguintes informações mínimas:

- a) VEÍCULO: Tipo, marca, placa, lotação;
- b) NOME DO CONDUTOR/MOTORISTA;
- c) PRODUTO/GASOLINA;
- d) QUANTIDADE EM LITROS;
- e) PREÇO UNITÁRIO;
- f) TOTAL DO ABASTECIMENTO.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

5.2.4- CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE QUANDO CONFRONTADO AO FATOR “DISTÂNCIA PARA ABASTECIMENTO”, NO TOCANTE AO PRODUTO OBJETO DO LOTE 02 (GASOLINA COMUM), A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS CITADOS NO ITEM “1.3”, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOMENTE DESLOCARÁ SUA FROTA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DO POSTO DA LICITANTE VENCEDORA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ NO MÁXIMO 05 (CINCO) KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SITUADA NA AV. BELÉM, S/Nº, CENTRO – BREU BRANCO-PA.

5.2.5- Exceção do produto **GASOLINA COMUM**, objeto do **LOTE 02**, que será entregue diariamente, no momento da apresentação da REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO diretamente na bomba do Posto Revendedor da empresa vencedora do certame, os demais produtos, objeto do **LOTE 01** (itens 01 e 02) e **LOTE 03** (itens 04 à 19), deverão ser entregues no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

5.2.6- Em se tratando dos produtos objeto dos **LOTES 01 e 03**, ou seja, exceção apenas do **LOTE 02 (GASOLINA COMUM)**, as despesas relativas ao transporte dos produtos, desde a sua origem até o local de entrega citado no subitem “5.2.1”, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.7- O recebimento dos combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura, especialmente designado para este fim;

5.2.8- A contratada submeterá os combustíveis a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal, quando necessário;

5.2.9- Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, de forma que não provoque prejuízos a contratante.

5.2.10- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

5.2.11- A entrega não efetuada no prazo e na forma determinada no subitem “5.2.5” sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital e no Contrato.

5.2.12- A Prefeitura Municipal de Breu Branco reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES INSERTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL:

7.1.1- Proceder as entregas dos produtos nos prazos, formas e locais fixados no contrato;

7.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

12.1.2.1- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

7.1.3- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.4- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

7.1.5- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.6- Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

7.1.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

7.1.9- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2 - CABERÁ A CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL:

8.2.1- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

8.2.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

8.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.2.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

8.2.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 199, de 07 de abril de 2020, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
LUCÉLIA DE CARVALHO SOARES	Atendente de Consultório Dentário	14524-1	SEMUS
ROQUE SANTOS LIMA	Assessor Técnico	14143-1	SEMADS
SUZANA DO SOCORRO CARVALHO	Agente de Administração	12990-1	SEMADS
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	Assessor Administrativo II	141-1	SEMOB
IVONEIDE CRUZ NASCIMENTO	Professor	6924-2	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA

9.2- Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

9.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

9.5- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as **REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTOS** realizados no período, em se tratando GASOLINA COMUM (**LOTE 02 - Item 03**), e/ou **ORDEM DE COMPRA**, em se tratando de ÓLEO DIESEL BS-500 COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTES, ÓLEO HIDRÁULICO, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIOS E TRANSMISSÃO, E ADITIVOS, (**LOTE 01 - Itens 01 e 02**), e (**LOTE 03 - Itens 04 à 19**).

10.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

10.3 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: **AGÊNCIA Nº:**.....
BANCO NOME:

10.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras ou Requisição de Abastecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues pelo órgão solicitante.

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

11.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **11.1**.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

12 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
--

12.1- As despesas com aquisição do objeto desta licitação serão pagas com recursos próprios das Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco, e terão cobertura das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal para o exercício 2020:

Dotação Orçamentária / Órgão
GOVE
20.01.01.04.122.0002-2003 - Manutenção do Gabinete de Governo Consultoria e Assessoria / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.01.01.04.122.0007-2010 - Manutenção do Departamento Municipal de Transito / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMAP
20.04.04.04.122.0004-2012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEFAZ
20.05.05.04.123.0004-2016 - Manutenção da Secretaria da Fazenda 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SEMOB
20.09.09.15.122.0004-2022 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.09.09.15.122.0017-2025 - Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMAPEC
20.08.08.20.122.0004-2021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.08.08.20.608.0016-1006 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes / 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
SECUT
20.07.07.04.122.0004-2017 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMUS/FMS
40.13.13.10.122.0029-2.064 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
40.13.13.10.301.0028-2.058 – Atenção Básica a Saúde/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
40.13.13.10.304.0025-2.047 – Ações Básicas Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
40.13.13.10.305.0025-2.049 – Vigilância e Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
40.13.13.10.302.0026-2.050 – Manutenção do Hospital Municipal/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
40.13.13.10.302.0026-2.054 – Rede de Urgência – UPA/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
40.13.13.10.302.0026-2.055 – Serviços de Atendimento Móvel – SAMU / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2020-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0806-02/SEMAP
--	--

FMMA
70.12.12.18.122.0004-2.082 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
70.12.12.17.512.0033-2.084 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
SEMADS/FMAS
50.10.10.08.122.0019-2068 – Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
50.10.10.08.244.0020-2074 – Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
50.10.10.08.244.0020-2075 – Atendimento Integral à Família – CRAS / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
50.10.10.08.243.0021-2078 – Atendimento à Criança e ao Adolescente / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMADS / FMDCA
60.10.10.08.243.0023-2080 – Manutenção do Conselho Tutelar/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
SEMED/FME
35.06.06.12.368.0009-2036 – Qualificação Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
35.06.06.12.368.0009-2039 – Manutenção do Transporte Escolar/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para cada atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

JORDANIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro
Portaria nº 098/2020-GP